

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N. 223-7/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autúo a  
presente reclamação apresentada por JOÃO FIORAVANTE e  
OUTROS contra  
MADEIREIRA FLORESTAL MADEFLOR LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: av. prévio, sal., 13º sal. prop., fér.prop., FGTS.  
Valor: Cr\$ 23.375,00

Dr. Arminio João Von Flohendorff

ADVOGADO CPF 004608340

Rua João Neves da Fontoura, 513 - SÃO LEOPOLDO - Rio Grande do Sul

EXMO. SR.

DR. JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA J.C.J.  
MONTENEGRO.

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 237/72

Em 12 / 05 / 72

JOÃO FIORAVANTE, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente e domiciliado em Pinhal, Salvador do Sul,  
JOSÉ ABÍLIO FIORAVANTE, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente e domiciliado em Pinhal, Salvador do Sul,

EDACIR JACINTO ORTH, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente e domiciliado em Pinhal, Salvador do Sul.

DARCI ROQUE ORTH, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente e domiciliado em Pinhal, Salvador do Sul,

NELSON LEIDENS, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Pinhal, Salvador, do Sul,

vêm, o primeiro por si e os demais por seu procurador, conforme instrumento de procuração junto, com o devido respeito, expôr e requerer a V. Excia. o seguinte:

a - Que foram admitidos como empregados da MADEIREIRA FLORESTAL MADEFLOR LTDA., com sede à rua General Vitorino, nº 180, 1º Andar, Pôrto Alegre, trabalhando os Reclamantes em Salvador do Sul;

b - Que os dois primeiros Reclamantes o salário convencionado foi de Cr\$ 300,00 mensais e os demais o Reclamantes o salário convencionado foi de Cr\$ 4,50 por metro de madeira cortada;

c - Que foram admitidos em fins de setembro de 1971, e despedidos em início de abril do corrente ano;

d - Que a Reclamada possui um verdadeiro Truck System, sendo que moeda corrente é o menos que os empregados da Reclamada vêm;

ISTO PÔSTO, recorrem a esta Meretíssima J.C.J. para Reclamar:

1 - JOÃO FIORAVANTE.

1 - Aviso prévio ..... Cr\$ 300,00



D<sup>r</sup>. Arminio João Von Flohendoff

ADVOGADO

CPF 004608340

Rua João Neves da Fontoura, 513 - SÃO LEOPOLDO - Rio Grande do Sul

2 - Salário em atraso .....	Cr\$	560,00
3 - 13º salário proporcional de 1971 .....	Cr\$	75,00
4 - 13º salário proporcional de 1972 .....	Cr\$	100,00
5 - F.G.T.S. não depositado .....	Cr\$	208,00
TOTAL DO RECLAMANTE .....	Cr\$	1.243,00

2 - JOSÉ ABILIO FIORAVANTE.

1 - Aviso prévio .....	Cr\$	300,00
2 - Salário em atraso .....	Cr\$	380,00
3 - 13º salário proporcional de 1971 .....	Cr\$	75,00
4 - 13º salário proporcional de 1972 .....	Cr\$	100,00
5 - F.G.T.S. não depositado .....	Cr\$	208,00
TOTAL DO RECLAMANTE .....	Cr\$	1.063,00

3 - EDACIR JACINTO ORTH,

1 - A viso prévio .....	Cr\$	780,00
2 - Salário em atraso, 1.000 m. de lenha .....	Cr\$	4.500,00
3 - 13º salário proporcional de 1971 .....	Cr\$	195,00
4 - 13º salário proporcional de 1972 .....	Cr\$	325,00
5 - Férias proporcionais .....	Cr\$	482,00
6 - F.G.T.S. não depositado .....	Cr\$	741,00
TOTAL DO RECLAMANTE ; .....	Cr\$	7.023,00

4 - DARCI ROQUE ORTH.

1 - Aviso prévio .....	Cr\$	780,00
2 - Salário em atraso, 1.000 m. de lenha .....	Cr\$	4.500,00
3 - 13º salário proporcional de 1971 .....	Cr\$	195,00
4 - 13º salário proporcional de 1972 .....	Cr\$	325,00
5 - Férias proporcionais .....	Cr\$	482,00
6 - F.G.T.S. não depositado .....	Cr\$	741,00
TOTAL DO RECLAMANTE .....	Cr\$	7.023,90

5 - NELSON LEIDENS,

1 - Aviso prévio .....	Cr\$	780,00
2 - Salário em atraso, 1.000 m. de lenha .....	Cr\$	4.500,00
3 - 13º salário proporcional .....	Cr\$	195,00
4 - 13º salário proporcional de 1972 .....	Cr\$	325,00
5 - Férias proporcionais .....	Cr\$	482,00
6 - F.G.T.S. não depositado .....	Cr\$	741,00
TOTAL DO RECLAMANTE .....	Cr\$	7.023,00

TOTAL GERAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA ..... Cr\$ 23.375,00

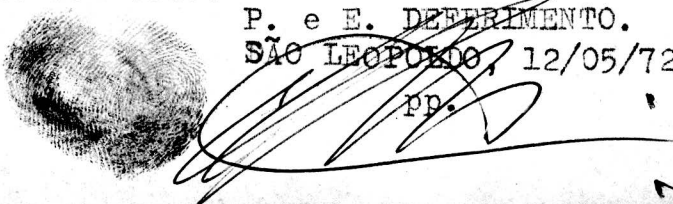
REQUEREM :

a - A citação da Reclamada retro qualificada por precatória, para comparecer a audiência de Conciliação e Julgamento da presente Reclamatória, contestar querendo, sob pena de confesso e Revêlia;

b - Seja julgada procedente a presente Reclamatória, condenando-se a Reclamada ao pagamento do pedido, custas e honorários, e pagamento em dobro da parte incontroversa, caso não deposite em audiência, bem como, as demais cominações legais.

SÃO TERMOS EM QUE, protestando pela produção de todo o gênero de provas em direito admitidas, especialmente perícias e vistorias, exibição de livros e documentos, depoimento de testemunhas e o depoimento pessoal do Representante da Reclamada, o que desde já se requer sob pena de confesso.

P. e E. DEFERIMENTO.  
SÃO LEOPOLDO, 12/05/72.



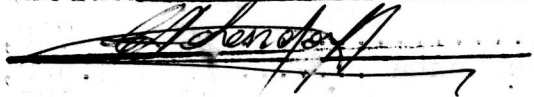
**CERTIDÃO**

Comunicado que foi designado o dia 12 de junho de 1972 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados todos os reclamantes e expedida a notificação à reclamada.

Em ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de maio de 1972

RECEBI:



  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



4  
105

Processo nº 223/72

MADEIREIRA FLORESTAL MADEFLOR LTDA.-Rua General Vitorino,180,  
1º andar - Porto Alegre

JOÃO FIORAVANTE e OUTROS

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr.Flores	doze
12	junho/1972
	treze e trinta
	13,30

125

Anexo: cópia de reclamatória trabalhista

Montenegro

15

maio

72

Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA

A presente folha contém um documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.133

Natureza da correspondência Notificação ref. proc.223-7/72

MADEIREIRA FLORESTAL MADEFLOR LTDA.

Destinatário

Rua General Vitorino, 180, 2º andar - P.ALEGRE-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 26 de maio de 1972

[Signature]



5  
ref

Dr. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF

ADVOGADO  
JOÃO NEVES DA FONTOURA, 513  
SÃO LEOPOLDO - RS

CPF 004608340

# PROCURAÇÃO

JOSÉ ABILIO FIORAVANTE, EDACIR JACINTO ORTH, DARCY ROQUE ORTH,  
e NELSON LEIDENS, todos brasileiros, operários, os primeiros,  
solteiros e maiores, e o último casado, todos .....  
residente e domiciliado à rua em Pinhal, São Salvador do Sul, RS, .....  
n.º ....., abaixo assinado, pelo  
presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo o meu procurador ao  
Dr. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF, brasileiro, casado, advogado, inscrito na  
O. A. B. - R. S. - sob n.º 3.824, estabelecido com escritório profissional à rua João Neves  
da Fontoura n.º 513, São Leopoldo, para fins de defender meus direitos e interesses perante  
a Justiça do Trabalho, podendo para tanto, dito procurador, usar dos poderes contidos na  
cláusula "ad Judicia", transigir, desistir, acordar, receber, dar quitação e substabelecer.

SÃO LEOPOLDO, 12 de maio de 1972.

1.º TABELIONATO. José Abilio Fioravante  
1.º TABELIONATO. Edacir Jacinto Orth  
1.º TABELIONATO. Darcy Roque Orth  
1.º TABELIONATO. Nelson Leidens



.....  
por semelhança com a(s) existente(s) no  
Arquivo do cartório, a autenticidade da(s) firma(s)  
de José Abilio Fioravante  
Edacir Jacinto Orth, Darcy Roque  
Orth e Nelson Leidens

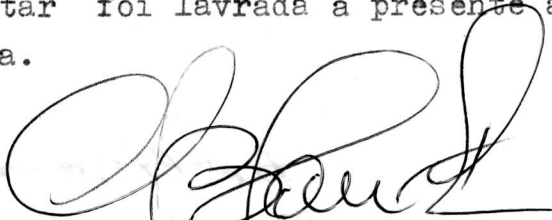
Em testemunha da verdade.  
12 MAI 1972 de 1972  
São Leopoldo, RS

1.º TABELIONATO

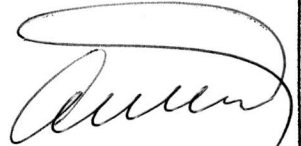


PROCESSO Nº 223-227/72.

Aos (12) doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO FIORAVANTE, JOSÉ ABÍLIO FIORAVANTE, EDACIR JACINTO ORTH, DARCI ROQUE ORTH e NELSON LEI - DENS, reclamantes, e, MADEIREIRA FLORESTAL MADEFLOR LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haverem da segunda Aviso prévio, salários, 13º salário e férias proporcionais e FGTS, AUSENTES OS RECLAMANTES. Com a ausência dos reclamantes a Presidência determinou o arquivamento do feito. Custas respectivamente nos valores de cr\$89,49 ; cr\$78,59 ; e cr\$230,30 (três vezes), por cada reclamante. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

  
 PAULO MORAES GUEDES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

  
 ANDRÉ LUIZ MOTTELLI  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

  
 MAURÍCIO FORTES.  
 CHEFE DE SECRETARIA.



**JUNTADA**

Faço juntada petição  
e decedidos

Em 19 de 06 de 1972



**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Arminio João Von Hohendorff

ADVOGADO CPF 004608340

Rua João Neves da Fontoura, 513 - SÃO LEOPOLDO - RS

7  
26

EXMO. SR.

DR. JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA J.C.J.

MONTENEGRO.

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 218/72

Em 16/06/72

Dispensa de pagamento de custos.  
15-6-72  
Paulo

JOÃO FIORAVANTE e outros, todos já devidamente qualificados nos autos das Reclamatórias que movem à MADEIRA FLORESTAL MADEIRA LTDA., vêm, com o devido respeito, por seu procurador, requerer se digne de dispensar as custas processuais a que foram condenados eis que não tiveram culpa em comparecerem após a hora da audiência, visto que não havia condução face o estado intransitável das estradas e visto serem os Reclamantes pobres, conforme Atestados de Pobreza em anexo.

SÃO TERMOS EM QUE:

P. e E. DEFERIMENTO.

SÃO LEOPOLDO, 15 de junho de 1972.

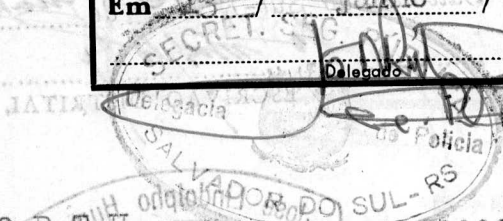
PP. \_\_\_\_\_



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia do Município de Salvador do Sul

Atestado de Pobreza Nº 345 / 72

**ATESTO, em face da prova testemunhal, ser verdade o que alega o(a) requerente.**  
Em 13 / junho / 1972



DARCI ROQUE ORTH.....  
(Nome por extenso e legível do(a) requerente)

abaixo assinado(a) filho(a) de Amendo Ignacio Orth.....  
(Nome do pai)

.....e de Anita Suzana Orth.....  
(Nome da mãe)

....., de profissão Jornaleiro

nacionalidade brasileira....., estado civil

solteiro....., nascido(a) a 28 de novembro

de 1951....., em Salvador do Sul, Rio Grande do Sul  
(Localidade e Estado em que nasceu)

residente à rua Pinhal-Salvador do Sul....., n.º

vem requerer a V. S.ª se digne de conceder-lhe um atestado de Pobreza

..... para fins de Direito

N/Termos  
P/Deferimento  
Salvador do Sul 13 de junho de 1972.

**TESTEMUNHAS** Darci Roque Orth

Afirmamos, sob as penas da lei, que são verdadeiras as alegações do(a) requerente.

Darci Roque Orth  
CART. SALVADOR, SUL  
(Assinatura)

Salvador do Sul  
(Residência)

[Signature]  
CART. SALVADOR, SUL  
(Assinatura)

Salvador do Sul  
(Residência)



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia do Município de Salvador do Sul

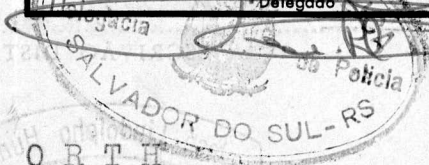
219

Atestado de Pobreza Nº 344/72

**ATESTO, em face da prova testemunhal, ser verdade o que alega o(a) requerente.**

Em 13 de junho / 197 2

**SECRET.**  
Delegado



EDACIR JACINTO ORTH  
(Nome por extenso e legível do(a) requerente)

abaixo assinado(a) filho(a) de Amando Ignacio Orth

(Nome do pai)

..... e de Anita Suzana Orth

(Nome da mãe)

....., de profissão Jornaleiro

acionalidade brasileira, estado civil

solteiro, nascido(a) a 1 de novembro

de 1953, em Salvador do Sul - Rio Grande do Sul

(Localidade e Estado em que nasceu)

residente à rua Pinhal Salvador do Sul, n.º

vem requerer a V. S.ª se digne de conceder-lhe um atestado de Pobreza

para fins de Direito

N/Termos

P/Deferimento

Salvador do Sul 13 de junho de 1972

**ESTEMUNHAS**

Edacir Jacinto Orth

Afirmamos, sob as penas da lei, que são verdadeiras as alegações do(a) requerente.

Edacir Jacinto Orth  
CART. SALVADOR SUL  
(Assinatura)

Edacir Jacinto Orth  
CART. SALVADOR SUL  
(Assinatura)

Salvador do Sul  
(Residência)

Salvador do Sul  
(Residência)



2/3

Reconheço as seguintes assinaturas  
de Antônio Carlos de Lima e Silva

Antônio Carlos de Lima e Silva ..... - Dou fé

Em testemunho João ..... da verdade.

Salvador do Sul-RS, 19 de Junho de 1974

João

ESCRIVÃO DISTRICTAL



estado civil

W. Termos  
F. Determinato

TESTEMUNHAS

Atestamos, sob as penas da lei, que são verdadeiras as alegações do(s)

venho(n)s

Salvador do Sul  
(Residência)

(Assinatura)

Salvador do Sul  
(Residência)

(Assinatura)

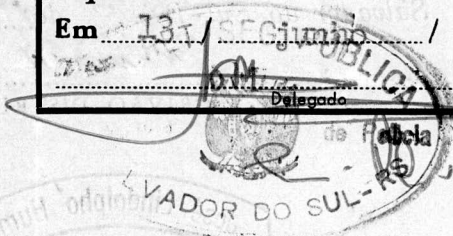
Ilmo. Sr. Delegado de Polícia do Município de Salvador do Sul

10

Atestado de Pobreza Nº 342/72

**ATESTO, em face da prova testemunhal, ser verdade o que alega o(a) requerente.**

Em 13 / junho / 197 72



Nelson Leidens.....

(Nome por extenso e legível do(a) requerente)

abaixo assinado(a) filho(a) de Apolinário Silvestre Leidens

(Nome do pai)

e de Regina Reichert

(Nome da mãe)

, de profissão Jornaleiro

nacionalidade brasileira....., estado civil

casado....., nascido(a) a 11 de fevereiro

de 1940....., em Salvador do Sul - Rio Grande do Sul

(Localidade e Estado em que nasceu)

residente à rua Pinhal Salvador do Sul....., n.º

vem requerer a V. S.ª se digne de conceder-lhe um atestado de Pobreza

para fins de Direito

N/Termos

P/Deferimento

Salvador do Sul 13 de junho de 1972

**TESTEMUNHAS**

Nelson Leidens

Afirmamos, sob as penas da lei, que são verdadeiras as alegações do(a) requerente.

requerente.



(Assinatura)

(Assinatura)

Salvador do Sul

(Residência)

Salvador do Sul

(Residência)

Recanheço *por favor, anexo duas assinaturas*  
*de* **Abel** *e* **Reino**  
*de* **Aguiar**

Em testemunha *da* **verdade.**

Salvador do Sul-R.S. *13* de *Junho* de *1974*

ESCRIVÃO DISTRITAL



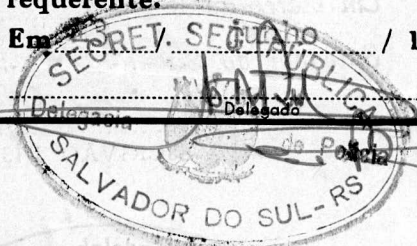


Ilmo. Sr. Delegado de Polícia do Município de Salvador do Sul

11  
2

Atestado de Pobreza Nº 343 / 172

**ATESTO, em face da prova testemunhal, ser verdade o que alega o(a) requerente.**  
Em SEGUANO / 1972



JOÃO CARLOS FIORAVANTE

(Nome por extenso e legível do(a) requerente)

abaixo assinado(a) filho(a) de Aracibio Fioravante .....

(Nome do pai)

..... e de Altina Fioravante .....

(Nome da mãe)

....., de profissão Jornaleiro

nacionalidade brasileira, estado civil

solteiro, nascido(a) a 21 de julho

de 1950, em Santa Rosa-Rio Grande do Sul

(Localidade e Estado em que nasceu)

residente à rua Pinhal-Salvador do Sul, n.º

vem requerer a V. S.ª se digne de conceder-lhe um atestado de Pobreza

para fins de Direito

N/Termos  
P/Deferimento

Salvador do Sul 13 de junho de 1972

**TESTEMUNHAS**

Afirmamos, sob as penas da lei, que são verdadeiras as alegações do(a) requerente.

[Handwritten Signature]  
CART. SALVADOR DO SUL

(Assinatura)

Salvador do Sul

(Residência)

[Handwritten Signature]  
CART. SALVADOR DO SUL

(Assinatura)

Salvador do Sul

(Residência)

3/3

Reconheço por minhas próprias assinaturas  
José de Souza Benquim Natik de

Filho de José Trina Hummes - Dou fé

Em testemunho. *[Signature]* da verdade.

Salvador do Sul-RS. 13 de Junho de 1974

*[Signature]*

ESCRIVÃO DISTRITAL



estado civil

Termos  
Preliminarmente

TESTEMUNHAS

As testemunhas sob a pena da lei, que são verdadeiras as alegações do(a)

Salvador do Sul  
(Assinatura)

Salvador do Sul  
(Assinatura)

(Assinatura)

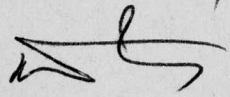
(Assinatura)

*[Signature]*

CERTIDÃO

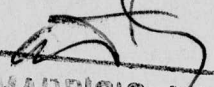
CERTIFICADO que foi anotada  
da, no livro próprio, a dis-  
penha das costas.

DOU FÉ. Montenegro, 19/06/72

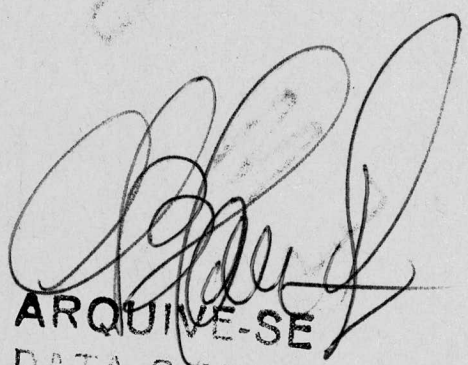


MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos em nome Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 19/06/72

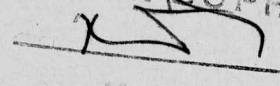


MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA